



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA Nº 1870/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR a pedido, o servidor JOSE EDILSON DA SILVA, **CPF nº 036.551.744-54** para exercer sua função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva

Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 1871/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO**, portadora de CPF nº **000.180.054-03**, da função de **Chefe da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria de Administração do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1872/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, atendendo as disposições contidas nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da comissão de avaliação de imóveis, cumprindo os preceitos legais para a necessidade de desapropriação e alugueis de imóveis para uso da administração pública municipal;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Civil **MARCELO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 103.289.114-96, como presidente da comissão e engenheiro responsável pelas avaliações, no qual com o auxílio da comissão o mesmo elaborará os laudos e pareceres técnicos pertinentes.

Art. 2º - DESIGNAR os demais integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis.

JOSÉ MENDES DE AGUIAR – TITULAR

RENATA SILVA FREITAS ARAÚJO – TITULAR

WALESKA KETULY GOMES SOARES - SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba,
01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1873/2024

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.958.754-83, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

contrato (s). Exceto para o recebimento de merenda escolar e obras de engenharia.

I – DESIGNAR a servidora **DANIELE VEIRA MARINHA**, inscrita no CPF sob nº 055.432.464-47, como fiscal nos Contratos de aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no(s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **RENATA SILVA FREITAS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 032.168.284-82, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Gado Bravo - PB, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - A designação do fiscal de contratos e serviços de obras de engenharia, será feito por portaria específica.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1874/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIANE ALVES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 009.753.831-08, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

I – DESIGNAR a servidora **MIRIAN VIEIRA DOS SANTO**, inscrita no CPF sob nº 047.017.624-58, como fiscal nos Contratos de aquisição e serviços medicamentos da atenção básica, realizados com verbas da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no(s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ DEOGENES DE SOUZA VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 019.225.774-99, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gado Bravo, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1875/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E
OBRAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidor **JOSÉ OLEGÁRIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 760.913.174-15, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Obras, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ MENDES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 023.297.084-08, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Obras do Município de Gado Bravo, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva

Prefeito Constitucional

Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1876/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a) **VALDENEZ PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 373.837.444-20, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Agricultura, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ MARCONE RICARDO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 093.225.814-09, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Gado Bravo, emendas e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1877/2024

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a) **ALINE FELIPE DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.110.114-42, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **DAYANE MARINHO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.353.134-32, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Gado Bravo,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1878/2024

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a) **ALINE PEREIRA DE ARRUDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.874.364-89, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Esportes, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **LAELSON GONZAGA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 072.558.667-27, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Gado Bravo, emendas e/ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1879/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS PELA GESTÃO DE
FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE
EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS
DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE GADO
BRAVO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal,
da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art.
117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução
dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente
designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela
Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos
relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e
fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal

Art. 1º - NOMEAR o Servidor, abaixo relacionados, como gerente e fiscal de
contratos, para responder pela gestão e acompanhamento, fiscalização e
avaliação da execução dos contratos desta edilidade, nos contratos de obras
de engenharia.

**FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR: MARCELO FERREIRA DA SILVA
JÚNIOR, CPF: 103.289.114-96 – Engenheiro Civil**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da
Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1880/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
DO PREFEITO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a) **WALESKA KETULY GOMES SOARES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.484.984-50, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gabinete, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **MARCILIO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 092.441.224-05, como gestor em todos os contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Secretarias Municipais de Administração, Fianças e Gabinete do Município de Gado Bravo, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo,
Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva

Prefeito Constitucional

Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 1881/2024

**DESIGNA COLABORADORES PARA
EXECER A FUNÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATOS/PREGOEIRO E EQUIPE DE
APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, Estado da Paraíba,
no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal,
da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 7º
ao Art. 10 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nomear os nomes de
servidores responsáveis para realizar os processos licitatório e de contratos
deste município;

CONSIDERANDO, que a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou
empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública,
para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao
procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao
bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO, que o agente de contratação será auxiliado por equipe de
apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando
induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos
relativos ao Processo Licitatório e Contratos.

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo relacionados, como Agente de
Contratos/Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, obedecendo suas atribuições
conforme as legislações federais e municipais:

I – Fica Nomeado o Agente de Contratos / Pregoeiro o Servidor:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

JOSÉ ROBERTO DA SILVA – CPF: 023.297.754-23

II – Fica Nomeado a Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com a legislação pertinentes:

JAMERSON JÚLIO MENDES DE AGUIAR – CPF 032.169.164-48
(TITULAR)

DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO – CPF 000.180.054-03 (TITULAR)

JOSÉ MENDES DE AGUIAR – CPF 023.297.084-08 (SUPLENTE)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 01 de janeiro de 2024.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 20

QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 1882/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOELMA BARBOSA DE AGUIAR**, portadora de CPF nº **086.913.254-70**, para ocupar a função de **Chefe da Junta de Serviço Militar**, lotada na Secretaria de Administração do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Página: 1/ 1



ESTADO DA PARAÍBA
GADO BRAVO (PODER EXECUTIVO)

Decreto N° 0001/2024 de 02/01/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei N° 03702023 de 21/12/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE ESPORTES

1010 Construir ou reformar Espaços Destinados a Prática

27.812.1006.1010.4490390000.500 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor Total da Ação (1010) R\$	11.000,00
Valor Total do Órgão (02009) R\$	11.000,00
Valor Total R\$	11.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE ESPORTES

2019 Manter as Atividades Esportivas

27.812.1006.2019.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total da Ação (2019) R\$	11.000,00
Valor Total do Órgão (02009) R\$	11.000,00
Valor Total R\$	11.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GADO BRAVO 02/01/2024


MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

PORTARIA Nº 1883/2024

O Prefeito Constitucional de Município de Gado

Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 247/2015, e tendo em vista o resultado da Eleição em Data Unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba, realizado em 01 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Conselheira Tutelar, como simbologia, formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal 247/2015, para um mandato de quatro anos como Membro do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba

GILMARA CAITANO CAMELO, brasileira, portadora do RG: 3.764.832 SSP-PB e CPF: 101.533.084-35, residente no Município de Gado Bravo, Paraíba.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as Normas Legais Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Marcelo Paulino da Silva
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

PORTARIA Nº 1884/2024

O Prefeito Constitucional de Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 247/2015, e tendo em vista o resultado da Eleição em Data Unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba, realizado em 01 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Conselheira Tutelar, como simbologia, formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal 247/2015, para um mandato de quatro anos como Membro do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba

RICELI DA SILVA QUEIROZ, brasileira, portadora do RG: 3.339.817 SSP-PB e CPF: 082.103.644-05 residente no Município de Gado Bravo, Paraíba.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as Normas Legais Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Marcelo Paulino da Silva
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

PORTARIA Nº 1885/2024

O Prefeito Constitucional de Município de Gado

Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 247/2015, e tendo em vista o resultado da Eleição em Data Unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba, realizado em 01 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Conselheira Tutelar, como simbologia, formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal 247/2015, para um mandato de quatro anos como Membro do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba

PATRÍCIA CARLA BARBOSA, brasileira, portadora do RG: 3.620.471 SSP-PB e CPF: 080.719.784-00 residente no Município de Gado Bravo, Paraíba.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as Normas Legais Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Marcelo Paulino da Silva
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

PORTARIA Nº 1886/2024

O Prefeito Constitucional de Município de Gado

Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 247/2015, e tendo em vista o resultado da Eleição em Data Unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba, realizado em 01 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Conselheira Tutelar, como simbologia, formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal 247/2015, para um mandato de quatro anos como Membro do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba

DANIELLE ROBERTO DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG: 3.375.533SSP-PB e CPF: 077.564.444-77, residente no Município de Gado Bravo, Paraíba.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as Normas Legais Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Marcelo Paulino da Silva
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



Município de Gado Bravo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

PORTARIA Nº 1887/2024

O Prefeito Constitucional de Município de Gado

Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 247/2015, e tendo em vista o resultado da Eleição em Data Unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba, realizado em 01 de Outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Conselheira Tutelar, como simbologia, formada, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal 247/2015, para um mandato de quatro anos como Membro do Conselho Tutelar de Gado Bravo, Paraíba

LUIZ PAULO GOMES SALES, brasileiro, portador do RG: 4469017 SSP-PB e CPF: 140.224.954-30, residente no Município de Gado Bravo, Paraíba.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as Normas Legais Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo
Marcelo Paulino da Silva
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 1888/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDENCIA da Senhora **PALOMA NOBREGA E SILVA MARQUES**, Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer suas funções no Município de Campina Grande – PB, por um período de um ano, com Ônus remuneratório para o Município de Campina Grande – PB a contar a contar do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
Assinado na Original



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

REPÚBLICAÇÃO

Lei 370/2023 de 21 de dezembro de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de GadoBravo, relativas ao exercício financeiro de 2024, constituindo-se de:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendase outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação			Valor (a)	Reduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1		RECEITAS CORRENTES	46.507.778,16	3.101.000,00	43.406.778,16
	1.1	Receitas do Tesouro	46.507.778,16	3.101.000,00	43.406.778,16
		Receita Tributária	898.000,00		898.000,00
		Receita de Contribuição	102.000,00		102.000,00
		Receita Patrimonial	558.540,00		558.540,00
		Transferências Correntes	41.652.800,00	3.101.000,00	38.551.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

		Outras receitasCorrentes	3.296.438,16		3.296.438,16
--	--	--------------------------	--------------	--	--------------

2		RECEITAS DECAPITAL	10.969.221,84		10.969.221,84
	2.1	Receitas do Tesouro	10.969.221,84		10.969.221,84
		Operações de Créditos	300.000,00		300.000,00
		Alienações de Bens	964.000,00		964.000,00
		Transferências deCapital	9.705.221,84		9.705.221,84
		TOTAL (1 + 2)	57.477.000,00	3.101.000,00	54.376.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	1.492.000,00
	Câmara Municipal	1.492.000,00
	Poder Executivo	52.884.000,00
	Gabinete do Prefeito	769.700,00
	Secretaria Mun. de Administração	1.594.700,00
	Secretaria Mun. de Finanças	2.501.500,00
	Secretaria Mun. de Educação	24.576.000,00
	Secretaria Mun. de Agricultura	1.285.240,00
	Secretaria Mun. de Esportes	674.000,00
	Secretaria Mun. de Infra Estrutura	6.305.900,00
	Fundo Municipal de Saúde	11.680.400,00
	Fundo municipal de Ação Social	2.952.800,00
	Reserva de Contingência	543.760,00
	TOTAL	54.376.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Em R\$ 1,00

B	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	1.492.000,00
	Legislativo	1.492.000,00
	Poder Executivo	52.884.000,00
	Judiciária	41.000,00
	Administração	2.987.900,00
	Assistência Social	2.911.800,00
	Saúde	11.680.400,00
	Educação	24.101.000,00
	Cultura	475.000,00
	Urbanismo	4.888.000,00
	Habitação	548.000,00
	Saneamento	745.500,00
	Agricultura	1.285.240,00
	Transporte	124.000,00
	Desporto e Lazer	674.000,00
	Encargos Especiais	1.878.000,00
	Reserva de Contingência	543.760,00
	TOTAL	54.376.000,00

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2023;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

IV – complementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação dedotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de Gado Bravo para o exercício de 2024 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gado Bravo, 21 de dezembro de 2023.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO
ASSINADO NO ORIGINAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03
Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVII – SEGUNDA-FEIRA, 15 de JANEIRO de 2024/ EDIÇÃO QUINZENAL - JANEIRO 2024 – GADO BRAVO - PB

Página: 1/ 1



ESTADO DA PARAÍBA
GADO BRAVO (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0001/2024 de 02/01/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Nº 03702023 de 21/12/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE ESPORTES

1010 Construir ou reformar Espaços Destinados a Prática

27.812.1006.1010.4490390000.500 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor Total da Ação (1010) R\$	11.000,00
Valor Total do Órgão (02009) R\$	11.000,00
Valor Total R\$	11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02009 SECRETARIA DE ESPORTES

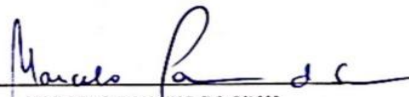
2019 Manter as Atividades Esportivas

27.812.1006.2019.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total da Ação (2019) R\$	11.000,00
Valor Total do Órgão (02009) R\$	11.000,00
Valor Total R\$	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GADO BRAVO 02/01/2024


MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL